

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 119/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
085/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº 150 /2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

200000  
Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 132/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	18/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

12019879-9	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	25.600,0000	307.200,00
<b>Preço Total:</b>					<b>307.200,00</b>

Pato Branco/PR, 18 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 119/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 18/05/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 18 de Maio de 2022

MARIANA  
 GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
 digital por MARIANA  
 GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
 Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 119/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00
Total Entidade:			R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 18 de Maio de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por  
IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

000006

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE



São Lourenço do Oeste - SC, 06 de maio de 2022.

OF/SMS N° 035/2022

Ao CONIMS.

A/C. Sra. Ivete Lorenzi.  
Diretora Executiva.

Considerando o recente desligamento da profissional Marina M. Furlaneto do quadro clínico da Secretaria Municipal de Saúde e decorrente ao fato, os atendimentos estão paralisados na ESF – Centro II.

Considerando que o Município não dispõe de profissional médico em fila de espera para ser convocado de concurso público e nem de processo seletivo, vigentes.

Considerando que o município possui uma demanda altíssima de pacientes em suas unidades.

Diante disto, solicitamos a contratação de um profissional médico 40 horas semanais, através do Edital de Credenciamento N° 003/2019, a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde na Policlínica Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

*Francielli Ligia Gracioli*  
Francielli Ligia Gracioli  
Secretária Municipal de Saúde

## INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000007  
8

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ:46.319.032/0001-55

Endereço RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº 42 BAIRRO PERPETUO SOCORRO

Telefone: 49 99935 5056 Celular: 49 99935 5056

E-mail:Jaqueline.dallagnol@gmail.com

CEP:89990-000 Cidade: SÃO LOURENCO DO OESTE Estado: SC

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 16062

Banco SICCOOB

Ag:3076-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º :46.707-3

Profissional que executará os serviços: JAQUELINE DALL AGNOL

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM  
32073

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

000008  
R

Código	Descrição
02	CLINICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL COM COM VISITA DOMICILIAR- ESF

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO  
SÃO LOURENCO DO OESTE –SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA FEIRA

DAS 7:30 AS 11:30

DAS 13:30 AS 17:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC

São Lourenço Do Oeste- SC 12 de Maio de 2021.

JAQUELINE DALL  
AGNOL:0680668  
4971

Assinado de forma digital  
por JAQUELINE DALL  
AGNOL:06806684971  
Dados: 2022.05.13  
16:08:23 -03'00'

---

(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

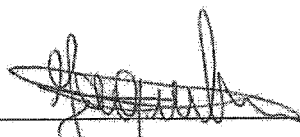
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de maio de 2022.



(Assinatura do representante legal)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.319.032/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO BEUX SOBRINHO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO PERPETUO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
-------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUELINE.DALLAGNOL@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9935-5056
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 09:00:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, JAQUELINE DALL AGNOL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/02/1995, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 068.066.849-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.096.650, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO BEUX SOBRINHO, 42, CASA, PERPETUO SOCORRO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 42, PERPETUO SOCORRO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
I	JAQUELINE DALL AGNOL	10.000	R\$	10.000,00
	TOTAL	10.000	RS	10.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAQUELINE DALL AGNOL e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em

81200000801105

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022  
 Arquivamento 20225383330 Protocolo 225383330 de 09/05/2022 NIRE 42207125958  
 Nome da empresa DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 443892010252740  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/05/2022



## CONTRATO SOCIAL DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de SAO LOURENCO DO OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 6 de maio de 2022.

81200000801105

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225383330 Protocolo 225383330 de 09/05/2022 NIRE 42207125958

Nome da empresa DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 443892010252740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/05/2022

000013

✕

**CONTRATO SOCIAL  
DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA**

---

JAQUELINE DALL AGNOL  
CPF: 068.066.849-71

81200000801105

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022

Arquivamento 20225383330 Protocolo 225383330 de 09/05/2022 NIRE 42207125958

Nome da empresa DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 443892010252740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225383330

000014  
8

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	225383330 - 09/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42207125958  
CNPJ 46.319.032/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022  
SOB N: 42207125958

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225383330

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06806684971 - JAQUELINE DALL AGNOL - Assinado em 09/05/2022 às 15:32:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 09/05/2022 Data dos Efeitos 09/05/2022  
Arquivamento 20225383330 Protocolo 225383330 de 09/05/2022 NIRE 42207125958  
Nome da empresa DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 443892010252740  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

09/05/2022

000015  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROMAN GROS & CIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1557861030

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1557861030

NOME  
JAQUELINE DALL AGNOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF  
5096650 SSP SC

CPF  
068.066.849-71

DATA NASCIMENTO  
08/02/1995

PLUNACAO  
MOACIR DALL AGNOL  
MARILENE BECKER DALL  
AGNOL

PERMISSAO ACC CATHAB  
AB

Nº REGISTRO  
05768960870

VALIDADE  
06/02/2023

1ª HABILITACAO  
29/04/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSAO  
09/02/2018

88057144518  
SC132516292

SANTA CATARINA

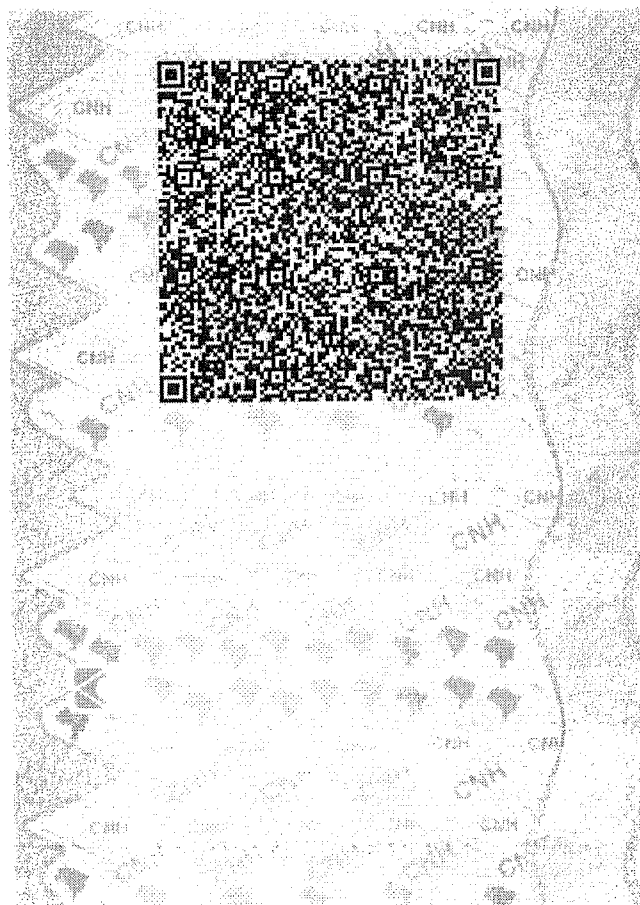
000016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.096.650	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/JAN/2013
NOME	JAQUELINE DALL'AGNOL		
FILIAÇÃO	MOACIR DALL'AGNOL MARILENE BECKER DALL'AGNOL		
NATURALIDADE	SÃO LOURENÇO DO OESTE SC	DATA DE NASCIMENTO	08/FEV/1995
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 14041 LV A-20 IL 47-V CART. JANCESKI-SÃO LOURENÇO DO OESTE SC		
CPF	068.066.849-71	Jeferson Ruis Pereira Supervisor CIRETRAN agente de Policia	
SÃO LOURENÇO DO OESTE			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

ASSINATURA DO DIRETOR

THOMAS GREP E SOUZA







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**068.066.849-71**

Nome  
**JACQUELINE DALL AGNOL**

Nascimento  
**08/02/1995**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO  
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000

000018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

16062

NOME / RAZÃO SOCIAL

DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO

Número: 42

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: PERPETUO SOCORRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 46.319.032/0001-55

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 10 de Maio de 2022.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 46.319.032/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:35 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **F3AD.89D7.D496.E519**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.319.032/0001-55  
**Razão Social:** DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO BEUX SOBRINHO 42 / PERPETUO SOCORRO / SAO LOURENCO  
DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2022 a 09/06/2022

**Certificação Número:** 2022051116175616985050

Informação obtida em 11/05/2022 16:17:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.319.032/0001-55  
Certidão n°: 15012026/2022  
Expedição: 11/05/2022, às 09:06:33  
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.319.032/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.319.032/0001-55  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140074207301
Data de emissão:	11/05/2022 09:09:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46319032000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6Q7XAAARNZQAJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 11 de Maio de 2022

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1455253**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS**

Raiz do CNPJ: 46.319.032

Certidão emitida às 09:11 de 11/05/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço**

**<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9515628**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 10/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DALL AGNOL SERVICOS MEDICOS, portador do CNPJ: 46.319.032/0001-55. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quarta-feira, 11 de maio de 2022.

**DECLARAÇÃO**

**MÁRCIO ROSSETTI**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF nº 045.458.499-70, CRC/SC 027.117/O-4 SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, nº 1111, Centro, na cidade de São Lourenço d'Oeste/SC, **DECLARA** para os devidos fins de comprovação de renda e a quem possa interessar que a empresa **DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS**, Pessoa Jurídica de Direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.319.032/0001-55, estabelecida na Rua João Beux Sobrinho, nº 42, Bairro Perpetuo Socorro, na cidade de São Lourenço D Oeste estado de Santa Catarina, não possui Balanço Patrimonial até a presente data devido a empresa ter sido constituída em 09/05/2022.

Por ser verdade assino a presente Declaração.

São Lourenço do Oeste/SC, 9 de maio de 2022.

MARCIO  
ROSSETTI:0454584997  
0

Assinado de forma digital por  
MARCIO ROSSETTI:04545849970  
Dados: 2022.05.09 16:55:40  
-03'00'

---

**Márcio Rossetti**  
**Contador CRC 027117/O-0**

000027

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



OLEBREI INGESTOCH



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

WOLFFZWEIG & SOHN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1557861030

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1557861030

Nome: JAQUELINE DALL AGNOL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 5096650 SUP SC

CPF: 068.066.849-71 DATA NASCIMENTO: 08/02/1995

FILIAÇÃO: MOACIR DALL AGNOL  
MARILENE BECKER DALL AGNOL

PERMISSÃO: ACC: CAT: AB

IF REGISTRO: 05768960870 VALIDADE: 06/02/2023 T. HABILITACAO: 29/04/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO: 09/02/2018

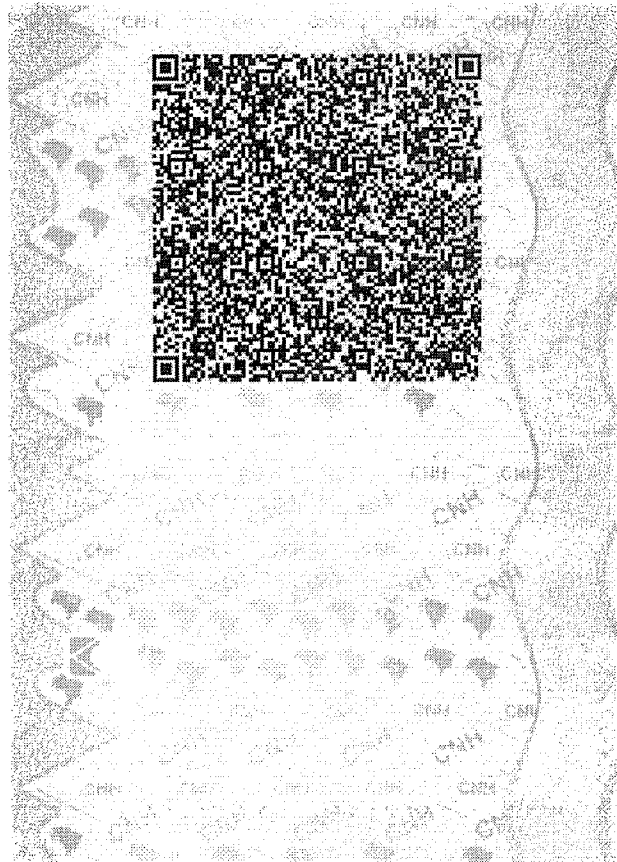
Yanderlei O. Kopp  
Assessor Técnico  
ASSINATURA DO EMISSOR

88057144518  
SC132516292

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.096.650	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/JAN/2013
NOME	JAQUELINE DALL'AGNOL		
FILIAÇÃO	MOACIR DALL'AGNOL MARILENE BECKER DALL'AGNOL		
NATURALIDADE	SÃO LOURENÇO DO OESTE SC	DATA DE NASCIMENTO	08/FEV/1993
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 14041 LV A-20 31.47.V CART. JANCESKI-SÃO LOURENÇO DO OESTE SC		
CPF	068.066.349-71	Jeferson Rins Pereira Supervisor CIRETRAN agente de Policia	
SÃO LOURENÇO DO OESTE ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			





# UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

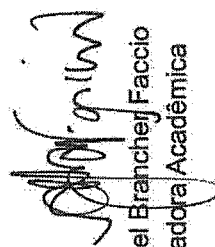
Portaria nº 629, de 30 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. em 31 de outubro de 2021, que aprova o curso Inscrição Comunitária de Educação Superior - ICES

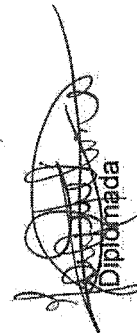
O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 02 de agosto de 2021, confere o grau acadêmico de **Médica** a

## Jaqueline Dall'Agnol

Carteira de identidade 5.096.650/SSPSC, nascida em 08 de fevereiro de 1995, natural de Santa Catarina, nacionalidade brasileira, concluinte do Curso de Medicina, em 02 de agosto de 2021, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2021.

  
Nadir Isabel Brancher Faccio  
Coordenadora Acadêmica

  
Diplomada

  
Claudio Alcides Jacoski  
Reitor da UNOCHAPECÓ

000029





000030

88

**Medicina - Bacharelado**

Reconhecimento renovado com base no Decreto nº 2.342, de 05/08/2014, publicado no DO/SC nº 19.873, p. 3, de 06/08/2014, que prorroga os efeitos do Parecer nº 190/CEE/SC e Resolução nº 087, ambos de 18/10/2011, homologados pelo Decreto nº 711, publicado no DO/SC nº 19.229, em 08/12/2011

**UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**

Mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE  
CPNJ 82.804.642/0001-08

Diploma Registrado sob nº 22790, livro 54, Folha 986, Processo 2208, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e com base na Portaria MEC nº 1327, de 12/07/2019, publicada no DOU nº 135, de 16/07/2019, Seção 1, pg 21, retificada pela Nota Técnica nº 114/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24/09/2020, publicada no DOU nº 205, Seção 1, pg 58, em 26/10/2020.

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2021.

Nadir Isabel Brancher Faccio  
Coordenadora Acadêmica - PORTARIA Nº 15/REITORIA/2002

Diplomada: Jaqueline Dall'Agnol

000031  

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. JAQUELINE DALL AGNOL, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 32073 - SC - Inscrição Principal desde o dia 27 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 12 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 12/05/2022. Válida até o dia 11/07/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **F6XST8** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7878  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *JAQUELINE DALL' AGNOL* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA*

**2. Natureza das atividades que exerce:** *MÉDICA*

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS.*

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 13 de maio de 2022.*

**JAQUELINE DALL** Assinado de forma digital  
por JAQUELINE DALL  
**AGNOL:0680668** AGNOL:06806684971  
**4971** Dados: 2022.05.13  
16:07:26 -03'00'





Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 08.500.437/0001-37

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: SÃO LOURENÇO DO OESTE TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 867

OUIDORIA CASAN: www.casan.com.br/quvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1239299-5	04/2022	15/05/2022

LOCALIZAÇÃO: 675.646.020.0440.01 DATA APRESENTAÇÃO: 18/04/2022

PROPRIETÁRIO: MOACIR DALL AGNOL

USUÁRIO: MOACIR DALL AGNOL

SERV. CANARIOS(DOS), 42 - PERPÉTUO SOCORR O CASA

CEP: 89990-000 MUN: SÃO LOURENÇO DO OES

ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO MEDIDOR: A04N251252

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
18/04/2022	04/2022	LIDO	1246	8
17/03/2022	03/2022	LIDO	1240	7
17/02/2022	02/2022	LIDO	1233	5
17/01/2022	01/2022	LIDO	1224	6
17/12/2021	12/2021	LIDO	1218	8
17/11/2021	11/2021	LIDO	1210	8
16/10/2021	10/2021	LIDO	1202	8

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL	FAIXA	VOLUME	R\$/m³
1	10	2,0100	
11	25	9,3400	
26	50	12,4900	
51	999999	15,7100	

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
46,32	0,00	46,32

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS/AMOSTRAS	PAR. Nº 5.17 MS	REALIZADO	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	23	21	19
COR APARENTE	23	21	19
CLORO RESIDUAL	23	21	21
FLUOR	0	8	7

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS/AMOSTRAS	PAR. Nº 5.17 MS	REALIZADO	EM CONFORMIDADE
COLIFORMES TOTAIS	23	21	21
ESCHERICHIA COLI	23	21	21

3. CONCLUSÃO

"EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS, ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA".

Outras informações sobre a qualidade da água: 0800 643 0195 http://www.casan.com.br

AVISOS

Obedecendo a Lei Federal nº 12007/2009, a CASAN declara que suas faturas vencidas no ano 2021 e anos anteriores estão quitadas. Duvidas ou impressão da declaração: acesse www.casan.com.br.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 085/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.319.032/0001-55, estabelecida na Rua João Beux Sobrinho, nº 42, Bairro Perpetuo Socorro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, neste ato representada por Jaqueline Dall Agnol, portadora do RG nº 5.096.650 - SESP/SC e CPF nº 068.066.849-71.

Considerando o Ofício nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando o Edital de Chamamento Público 003/2019, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde;

Considerando a não existência de profissional concursado na área de clínica geral no município de São Lourenço do Oeste/SC;

Considerando o afastamento de um profissional do programa mais médicos devido a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso V, proíbe a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, a realização de concurso público até 31/12/2021;

Justifica-se a contratação do objeto para cobrir a demanda de consultas médicas na unidade de saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, visando manter a equipe completa para enfrentamento do Coronavírus, as proporções tomadas por essa doença fizeram a demanda no centro de saúde aumentar consideravelmente, necessitando ter profissional da área de clínica geral prestando serviços para os pacientes do município, e como houve afastamento de uma profissional gestante, dificultou ainda mais manter a qualidade do serviço prestado no centro de saúde de São Lourenço do Oeste/SC, por isso a necessidade de mais um profissional médico, bem como o aumento da carga horária,



visando a possibilidade de estender o funcionamento do centro de saúde de São Lourenço do Oeste/SC para atender todas as situações demandas;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.



**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **São Lourenço do Oeste/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Jaqueline Dall Agnol**, inscrita no **CRM/PR 32073**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;
- 8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;
- 8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão





devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos



reguladores determinam a exigência citada.

## 16. AÇÕES JUDICIAIS

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## 18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**18.1.** Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>85/2022</b>
	Número Processo: 119/2022 Data do Processo: 18/05/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**85/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 18/05/2022 09:29

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 119/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
<b>Total do Participante:</b>						307.200,00
<b>Total Geral:</b>						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.19 15:58:00 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

MARCOS JOSE BRANDOLI  
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 237/2022  
PROCESSO 119/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 085/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 085/2022 – fls. 34/43
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 35/2022 (fls. 06), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São Lourenço Do Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

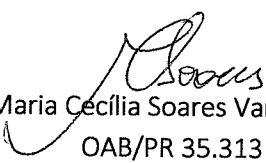
Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, alertando-se que deve ser juntado aos autos comprovante de ausência de impedimentos de contratar com o CONIMS emitido pelo TCE/PR e TCE/SC.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 19 d maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 238/2022  
PROCESSO 119/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 085/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 085/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 085/2022 – fls. 34/43
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 44

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.


#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 85/2022
	Processo Adm.: 119/2022 Data do Processo: 18/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 119/2022  
 b) Nr. Licitação: 85/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 20/05/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores Vencedores:

**DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Total fornecedor: R\$ 307.200,00

Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 20/05/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



000054

por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.  
Mangueirinha 03 de maio de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 - PMM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ/MF n.º 05.379.202/0001-00**  
**OBJETO:** Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, com capacidade de 10.000lts	FO RTL EV	5.250,00	52.500,00
3	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, capacidade de 5.000lts.	FO RTL EV	2.830,00	28.300,00

**VALOR:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).  
**ENTREGA:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 - PMM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ/MF n.º 11.717.635/0001-20**  
**OBJETO:** Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em Polietileno, tampa com rosca, diâmetro da boca de inspeção	plast ytech	11,170,00	33,510,00

o de	0,60m,	com	capacidade	de	20.000lt	s.
------	--------	-----	------------	----	----------	----

**VALOR:** R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais).  
**ENTREGA:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2022**  
**REFERENTE CHAMAMENTO N.º 001/2022 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

**CONTRATADO:** COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA - COFAMANG  
**CNPJ/MF n.º 40.963.247/0001-28**  
**OBJETO:** A presente chamada tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.  
**VALOR:** R\$ 30.185,00 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (200/201), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00.00(214/215), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00.00 (221), consignadas no orçamento 2022.  
**EXECUÇÃO:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
**CONTRATADA:** A P THALHEIMER ME  
**CNPJ:** 78.249.000/0001-17  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo e vigência do termo contratual n.º 105-2021 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - adita-se a vigência descrita na cláusula quinta do contrato supracitado para mais 120 (cento e vinte) dias).  
**RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022  
Mangueirinha 25 de fevereiro de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022**  
**REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 - PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
**CONTRATADO:** A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA  
**CNPJ/MF n.º 28.103.153/0001-83**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para implantação *sob regime de empreita global (material e mão de obra)* de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Vila Silvana - Comunidade do Covó, conforme Levantamento de Necessidades Sanitárias (LENE), plano de aplicação referente a convênio que celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Mangueirinha.  
**VALOR:** R\$ 327.900,63 (trezentos e vinte e sete mil novecentos reais e sessenta e três centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Convênio Plataforma + Brasil N.º 907090/2020, firmado entre

o Município de Mangueirinha e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alocado na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (510), e Contrapartida do Município no valor de R\$ 82.695,44 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), alocados na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (243), consignados no orçamento 2022.  
**EXECUÇÃO:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 86/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO N.º 86/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS Valor Global: R\$ 307.200,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.38.00 Fonte: 076  
Data: 20/05/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 119/2022  
b) Nr. Licitação: 819/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 221.184,00  
Total geral: R\$ 221.184,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.38.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 120/2022  
b) Nr. Licitação: 86/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
MARKEL ISLA MARTINEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 307.200,00  
Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.38.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 119/2022  
b) Nr. Licitação: 850/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Total fornecedor: R\$ 307.200,00  
Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.38.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 119/2022  
b) Nr. Licitação: 84/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores Vencedores:  
AGO - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI  
Total fornecedor: R\$ 184.320,00  
Total geral: R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

**PAULO HORN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	119/2022
b)	Nr. Licitação:	85/2022 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	20/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
f)	Fornecedores Vencedores:	
DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Total fornecedor:		R\$ 307.200,00
Total geral:		R\$ 307.200,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:FE8AC8D9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
85/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 307.200,00

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/05/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**4137D940

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

24/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

[Home](#)  
[Institucional](#)  
[Quem Somos](#)  
[Municípios](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)  
[Contas Públicas](#)  
[Orçamento](#)

Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria  
ITP-TCE/PR  
Recomendação MPPR

Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
RELATÓRIO  
COMPRAS  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Perguntas  
Frequentes



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/05/2022 07:30:38



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 150/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.319.032/0001-55, estabelecida na Rua João Beux Sobrinho, nº 42, Bairro Perpetuo Socorro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, neste ato representada por Jaqueline Dall Agnol, portadora do RG nº 5.096.650 - SESP/SC e CPF nº 068.066.849-71.

**ANUENTE: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 374, Bairro Cruzeiro, CEP 89990-000, neste ato representado por seu prefeito Sr. Rafael Caleffi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 119/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 085/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **São Lourenço do Oeste/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de **São Lourenço do Oeste/SC**, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Jaqueline Dall Agnol**, inscrita no CRM/SC 32073.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de



Saúde).

**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.



**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.





**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.



**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;



**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**



**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.

JAQUELINE DALL  
AGNOL:06806684971  
Assinado de forma digital por  
JAQUELINE DALL  
AGNOL:06806684971  
Dados: 2022.06.10 14:14:03 -03'00'

**JAQUELINE DALL AGNOL**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**RAFAEL CALEFFI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

#### TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>			<b>R\$ 307.200,00</b>

N